



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8/2025	8/2025	10/01/2025 17:54:12	10/01/2025 17:54:12

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

3/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO

Ementa:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES																									
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Assessoria Parlamentar																									
Responsável pela Demanda: Anna Maria Pedruzzi Gaburo	Matrícula N.º: 328																								
E-mail: administracao@cmva.es.gov.br	Telefone: [REDACTED]																								
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.																									
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: <p>A contratação de gêneros de padaria para a Câmara Municipal é essencial para atender às demandas administrativas e protocolares do órgão. Esses produtos serão utilizados em diversas ocasiões, como reuniões oficiais, eventos, recepções de autoridades, sessões ordinárias/extraordinárias e/ou solenes e outros compromissos que exigem a oferta de alimentação de forma adequada.</p> <p>É importante ressaltar que o fornecimento desses itens será realizado de forma criteriosa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade com os recursos públicos, conforme preconizado na legislação vigente.</p> <p>Portanto, a contratação de gêneros de padaria é justificada pela necessidade de dar suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, assegurando a qualidade e a excelência nos serviços prestados.</p>																									
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: <p><u>Lote 1: Material de Limpeza:</u></p>																									
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.</td><td>UN</td><td>361</td></tr><tr><td>02</td><td>Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.</td><td>PCT</td><td>47</td></tr><tr><td>03</td><td>Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.</td><td>PCT</td><td>48</td></tr><tr><td>04</td><td>Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.</td><td>UN</td><td>1.157</td></tr><tr><td>05</td><td>Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.</td><td>KG</td><td>212</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	361	02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	47	03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	48	04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	1.157	05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	212	
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE																						
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	361																						
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	47																						
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	48																						
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	1.157																						
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	212																						
A média das quantidades utilizadas para esta contratação foi baseada no consumo dos últimos três anos (2022, 2023 e 2024), conforme anexo.																									





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 10 de janeiro de 2025

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO

Matrícula N.º: 328

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



RUA

Autenticar documento em <https://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 10º, III, da Lei 11.419/2006 e em conformidade com a Lei 14.166/2022. GABURO em: 10/01/2025 18:45.

fls. 3

28-1155



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000034/2022

16/5/2022

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000010/2022
Origem	Dispensa Nº 000012/2022	Contrato	000013/2022
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.10010000000	Ficha-Fonte	00012-1001000000
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	[REDACTED]

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PAO DOCE Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas.	UN	402		0,7500	301,50
00002	00001	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas.	UN	48		4,9000	235,20
00003	00001	TORRADAS PACOTE Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	48		4,5000	216,00
00004	00001	BOLO COMUM Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	83		20,0000	1.660,00
00005	00001	PAO FRANCES Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	930		0,5500	511,50
00006	00001	SALGADINHO ASSADO PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 À 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (Mini Esfirra, Mini Empada, Mini Pastel, Mini Croissant)	UN	1800		0,5500	990,00
00007	00001	SALGADINHO FRITO Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1800		0,7500	1.350,00
Total Geral							5.264,20

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA E COFEE BREAK), GÊNEROS DE SUPERMERCADO, COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003900360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000019/2024

17/4/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000116/2024
Origem	Dispensa Nº 000007/2024	Contrato	000005/2024
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00008-150000009999
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	[REDACTED]

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAO DOCE Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	452		1,0000	452,00
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	64		6,0000	384,00
00003		TORRADAS PACOTE Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	67		5,3000	355,10
00004		BOLO COMUM Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81		22,5000	1.822,50
00005		PAO FRANCES Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1812		0,6500	1.177,80
Total Geral							4.191,40

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - padaria, e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES durante o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000016/2023

17/3/2023

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000021/2023
Origem	Dispensa Nº 000005/2023	Contrato	000005/2023
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00012-1500000000
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	[REDACTED]

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAO DOCE Com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	229		0,8500	194,65
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS De primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	29		5,6500	163,85
00003		TORRADAS PACOTE De primeira qualidade pacote com 200 gramas.	UN	31		5,2000	161,20
00004		BOLO COMUM De primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	48,53		21,5000	1.043,40
00005		PAO FRANCES De primeira qualidade, unidade de 50 gramas.	UN	731		0,6500	475,15
00006		SALGADINHO ASSADO Com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1800		0,7000	1.260,00
Total Geral							3.298,25

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PADARIA, E COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900360034003A005000

Assinado eletronicamente por ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO em 13/01/2025 14:42

Checksum: 36EE7EBB23C7091D9EA403C367C396EEEE5A609B5FFB736064BAFF0B17DA86E5





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Segue para que informe a dotação orçamentária

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
293



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 10/01/2025 18:34

Checksum: **EA3EC8E7796E34D7088EEEE9155FB858606E302450810C32ECF347318617F71B5**





Vargem Alta, 13 de janeiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Informo que a dotação para essa contratação é:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000– Gênero de Alimentação

Atenciosamente,

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100300030003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 13/01/2025 14:47

Checksum: **90B1F2C5CD34765DOC1D92C8B9DC2E5A5D35BF591617F656F6E53541EA7CE34E**





Vargem Alta, 14 de janeiro de 2025.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar, bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100310030003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 14/01/2025 14:19

Checksum: **AD90EC6EAEF03CD5B808B76684914E917A06AF8A4873D7DA1C9CE42389502228**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designado o servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, Matrícula n.º 335 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 08/2025, que trata da **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025”** e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 14 de janeiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, LAURIAN PEZZIN BORLOT, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT
Matrícula n.º 335

CNPJ 39.289.723/0001-98

fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de janeiro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 22/01/2025 18:01

Checksum: **34046E0A3E35BBB5F2AFCCB447CB9B3310BF6F129CC5E9312734232A39A0D987**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 08/2025

Data do Documento: 22 de janeiro de 2025

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de gêneros de padaria para atender a câmara municipal justifica-se pela necessidade de oferecer suporte às atividades diárias e eventos promovidos pelo órgão. Esses itens são essenciais para apoiar reuniões e sessões legislativas, audiências públicas e encontros administrativos, proporcionando conforto e bem-estar aos participantes, especialmente em eventos prolongados. Além disso, são indispensáveis em eventos institucionais, como solenidades, recepções e comemorações, bem como na recepção de autoridades, cidadãos e delegações que visitam a Câmara Municipal.

1.2. Esses gêneros também contribuem para a manutenção da rotina administrativa, atendendo servidores e colaboradores, facilitando o andamento das atividades diárias.

1.3. A contratação planejada e com fornecedores qualificados garante eficiência no fornecimento, economia de recursos públicos e evita compras emergenciais ou desorganizadas.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gênero de Alimentação.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, considerando, inclusive, a perecibilidade dos alimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. O fornecedor interessado deverá assumir todas as despesas relacionadas, incluindo mão de obra, técnicos e materiais necessários para a execução do objeto da contratação, ficando sob sua responsabilidade os custos de deslocamento até o local indicado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

3.3. A contratada deverá cumprir integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos na Lei n.º 14.133/2021, além de observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

3.4. As especificações técnicas estarão detalhadamente descritas no Termo de Referência.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa da quantidade está aposta na folha 2 do Documento de formalização de Demanda – DFD, da presente contratação, com os anexos pertinentes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental disponíveis nos links: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46634382000106/2025/63>, <https://pncp.gov.br/app/contratos/26033803000136/2024/11>, <https://pncp.gov.br/app/contratos/18602011000107/2025/4>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

5.4. Dessa forma, a melhor solução para atender à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES é a aquisição dos itens previstos nesta contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando que se tratam de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação é um item essencial e obrigatório nas peças preparatórias, conforme estabelece a Nova Lei de Licitações. Para calcular o valor estimado, foram considerados os valores das contratações anteriores da própria Câmara Municipal, com base na série histórica das últimas três contratações, conforme detalhado na tabela abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1. A média aritmética simples encontrada para a contratação de gêneros de padaria é de **R\$ 2.970,97**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM 2022	VALOR EM 2023	VALOR EM 2024	MÉDIA DE VALOR PARA 2025	MÉDIA DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2025	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2025
Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	R\$ 0,75	R\$ 0,85	R\$ 1,00	R\$ 0,87	361	R\$ 312,87
Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	R\$ 4,90	R\$ 5,65	R\$ 6,00	R\$ 5,52	47	R\$ 259,28
Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	R\$ 4,50	R\$ 2,20	R\$ 5,30	R\$ 4,00	48	R\$ 192,00
Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	R\$ 0,55	R\$ 0,65	R\$ 0,65	R\$ 0,62	1.157	R\$ 713,48
Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	R\$ 20,00	R\$ 21,50	R\$ 22,50	R\$ 21,33	70	R\$ 1.493,33
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.970,97						

6.2. A metodologia empregada para obter os resultados das tabelas acima foi a seguinte: inicialmente, calculou-se a média dos valores unitários do item ao longo dos anos analisados (2022,2023 e 2024). Em seguida, essa média foi multiplicada pela quantidade estimada para 2025, resultando no valor final.

6.3. É importante ressaltar que a média da quantidade do item - Bolo Comum, indicada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), não foi calculada corretamente. Isso porque foi apenas realizada a soma dos quantitativos dos anos (2022, 2023 e 2024), sem a devida divisão para obtenção da média. Assim, para determinar o valor médio de forma precisa, foi realizada a correção conforme demonstrado na tabela.

6.4. Outro fator importante a ser considerado é a provável elevação dos preços dos itens de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, influenciada pelos índices econômicos. Essa variação pode impactar diretamente a estimativa apresentada, comprometendo sua precisão.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objetivo geral é atender às necessidades da Câmara Municipal no fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, como pães, bolos, rosquinhas e torradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. A contratação será realizada conforme a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), garantindo transparência, economicidade e eficiência, devendo ocorrer por meio de dispensa de licitação, com preferência por fornecedores locais e regionais.

7.3. O fornecimento será realizado por demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, visando evitar desperdício e otimizar custos.

7.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade, frescor e validade dos produtos, realizar entregas pontuais no local designado pela Câmara Municipal, arcar com os custos de transporte e logística e fornecer os produtos conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

7.5. Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos: regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios, capacidade técnica para atender a demandas variáveis e condições adequadas de transporte e armazenamento dos produtos.

7.6. Os benefícios da solução incluem a redução de custos por meio de aquisições otimizadas, garantia de alimentos frescos e de qualidade, atendimento rápido e eficiente às necessidades da Câmara e incentivo ao desenvolvimento econômico local.

7.7. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O § 1.º do mesmo artigo 47 estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser levados em consideração a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da necessidade de promover a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.3. Dessa forma, entende-se que a divisão por itens não se mostra viável, considerando as características específicas do objeto em questão, uma vez que isso poderia comprometer a qualidade do produto a ser oferecido.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. O objetivo desta contratação é, primeiramente, garantir a eficácia no atendimento a todas as demandas e oferecer suporte às atividades administrativas e finalísticas da Câmara Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há necessidade de medidas complementares, como capacitação de servidores ou adequação do ambiente organizacional, para viabilizar a contratação ou garantir sua execução eficaz.

10.3. Com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, entende-se que não há justificativa para a realização de providências prévias específicas ao contrato. A natureza do serviço, sua simplicidade e a experiência consolidada no mercado dispensam a adoção de ações preparatórias adicionais por parte da administração pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para a redução de possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

12.2. A pretendida contratação poderá acarretar a geração de resíduos sólidos, sendo eles de natureza orgânica e de materiais descartáveis (papel, papelão, plástico, isopor, etc.).

12.3. Assim sendo, são medidas mitigadoras:

- a) Orientação quanto a adequada separação dos resíduos recicláveis descartados, destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis
- b) Orientação quanto a separação dos resíduos orgânicos bem como a sua destinação adequada, por exemplo: utilização para processos de compostagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

- a) este parecer seja submetido à análise jurídica competente.
- b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Nome: Perivaldo Souza

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Termo de referência para ratificação, bem como pedido de compras.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 23/01/2025 17:44

Checksum: **625E38162AB45058A27B46DA4F9B930857D2E706E606ED75B5A7AEB9FE1360D7**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º08/2025

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE - 3/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR EM 2022	VALOR EM 2023	VALOR EM 2024	MÉDIA DE VALOR PARA 2025	MÉDIA DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2025	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2025
Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	R\$0,75	R\$ 0,85	R\$ 1,00	R\$ 0,87	361	R\$ 312,87
Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	R\$ 4,90	R\$ 5,65	R\$ 6,00	R\$ 5,52	47	R\$ 259,28
Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	R\$ 4,50	R\$ 2,20	R\$ 5,30	R\$ 4,00	48	R\$ 192,00
Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	R\$ 0,55	R\$ 0,65	R\$ 0,65	R\$ 0,62	1.157	R\$ 713,48
Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	R\$ 20,00	R\$ 21,50	R\$ 22,50	R\$ 21,33	70	R\$1.49,33
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.970,97						

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

1.6 Faz-se necessário informar que este documento está sendo elaborado atendendo a



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 27



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sugestão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), portanto, a quantidade do item 5 foi modificada em relação ao Documento de Formalização de Demanda (DFD). Por conseguinte, o valor também será referente a quantidade de itens solicitados neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de gêneros de padaria para atender a câmara municipal justifica-se pela necessidade de oferecer suporte às atividades diárias e eventos promovidos pelo órgão. Esses itens são essenciais para apoiar reuniões e sessões legislativas, audiências públicas e encontros administrativos, proporcionando conforto e bem-estar aos participantes, especialmente em eventos prolongados. Além disso, são indispensáveis em eventos institucionais, como solenidades, recepções e comemorações, bem como na recepção de autoridades, cidadãos e delegações que visitam a Câmara Municipal.

2.2. Esses gêneros também contribuem para a manutenção da rotina administrativa, atendendo servidores e colaboradores, facilitando o andamento das atividades diárias.

2.3. A contratação planejada e com fornecedores qualificados garante eficiência no fornecimento, economia de recursos públicos e evita compras emergenciais ou desorganizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

RUA N.º 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.4. Quando se tratar de produtos de natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material.

5.5. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.6. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.7. ~~O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens,~~



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 29



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.8. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.9. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310039003500360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

RUA NEYRILYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 30



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

RUA N.º 100, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.14.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional à execução contratual;

8.14.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.970,97** (Dois Mil novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000– Gênero de Alimentação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 23 de janeiro de 2025



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do





PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000004 / 2025 - 23/01/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Requerente	004 - ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO
Período	à
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	361,00		
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta – es, durante o exercício de 2025.	PCT	47,00		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	48,00		
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	1.157,00		
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003200310033003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 24/01/2025 09:57

Checksum: **4A39764E110C8795770D9DF2CDF8134CEF4FE82F7A62E3A466870B33C885C554**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003200310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 30/01/2025 17:11

Checksum: **86B2894A6D520B34625EC35D484A21718819B24D61CEE9C9259E946AD61DDF7A**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



30/01/2025 15:37:54

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00003/2025 - 30/01/2025 - Processo Nº 00008/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES		SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA		PADARIA DA MÁRCIA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	361,000	1,100	397,10	0,990	357,39	1,000	361,00		
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta – es, durante o exercício de 2025.	PCT	47,000	6,500	305,50	6,490	305,03	6,500	305,50		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	48,000	5,400	259,20	4,980	239,04	6,490	311,52		
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	1.157,000	0,700	809,90	0,980	1.133,86	0,600	694,20		
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70,000	23,000	1.610,00	21,950	1.536,50	38,000	2.660,00		
Valor Total OBTIDO						3.381,70		3.571,82		4.332,22			
Valor Total VENCIDO						3.381,70							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600380034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2025 - 30/01/2025 - Processo Nº 000008/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	361,00	1,030	371,83
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta – es, durante o exercício de 2025.	PCT	47,00	6,500	305,50
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	48,00	5,620	269,76
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	1.157,00	0,760	879,32
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70,00	27,650	1.935,50
							3.761,91





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



30/01/2025 15:39:49

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000003/2025 - 30/01/2025 - Processo Nº 000008/2025

Vencedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES
CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	██████████ ██████████

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	361,00	1,10	397,10
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta – es, durante o exercício de 2025.	PCT	47,00	6,50	305,50
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	48,00	5,40	259,20
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	1.157,00	0,70	809,90
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70,00	23,00	1.610,00
Total do Fornecedor: 3.381,70							
Total Geral: 3.381,70							



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



24/01/2025 14:42:10

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2025 - 24/01/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	Maria da Penha Pelli Manhães
Documento	CNPJ: 38.027.542/0001-20
Endereço	Rua: João Cunha, Nº 50, Centro, Vargem Alta - ES
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	Manhães	361,00	1,10	397,10
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios - padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta - es, durante o exercício de 2025.	PCT	Manhães	47,00	6,50	305,50
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	Manhães	48,00	5,40	259,20
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	Manhães	1.157,00	0,70	809,90
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	Manhães	70,00	23,00	1.610,00
							Total de Lote:	3.381,70

28/01/2025

Maria da Penha Pelli Manhães

Padaria e Confeitaria Manhães
 CNPJ: 38.027.542/0001-20
 MARIA DA PENHA PELLI MANHÃES
 Rua João Cunha, 50 L: 10
 Centro - CEP: 29.295-000
 Vargem Alta - ES - Tel: (28) 99883-4813



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.027.542/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2020
NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA COLLI MANHAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R JOAO CUNHA	NÚMERO 050	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **16:09:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000164637

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.027.542/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/01/2025**, válida até **30/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000E.003D.1120.E793**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.027.542/0001-20
Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
Endereço: RUA JOAO CUNHA 50 LOJA / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710325549022678

Informação obtida em 30/01/2025 16:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]

CPF/CNPJ: 38.027.542/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:05:07 do dia 30/01/2025, com validade até o dia 01/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Qxq8lYkdqLWcyfiYOnnt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2025 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.027.542/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679B.CDC8.C5F5.5008 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2025 - 24/01/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	Supermercado Mosquini
Documento	052483350001-47
Endereço	São João, Jacupá, Vargem Alta - ES
Contato	[REDACTED]

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	Diopron	361,00	0,99	357,39
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta – es, durante o exercício de 2025.	PCT	Diopron	47,00	6,49	305,03
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	Mosquini	48,00	4,98	239,04
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	Mosquini	1.157,00	0,98	1.133,86
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	Mosquini	70,00	2,195	1536,50

Total de Lote: 3541,82

Supermercado Mosquini

Supermercado Mosquini Ltda
 CNPJ: 05.248.335/0001-47

24/01/2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.248.335/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2002
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD ES 164	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 22 - SAO JOAO
CEP 29.297-000	BAIRRO/DISTRITO JACIGUA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **16:11:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.248.335/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2002	
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ES 164	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 22 - SAO JOAO	
CEP 29.297-000	BAIRRO/DISTRITO JACIGUA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **16:11:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **63**



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2025 - 24/01/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor	Padaria da Maícia
Documento	46 19 1668 0001 64
Endereço	Rod. João de Deus Madureira Filho
Contato	[REDACTED]

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND		361,00	1,00	361,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta – es, durante o exercício de 2025.	PCT		47,00	6,50	305,50
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN		48,00	6,49	311,52
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN		1.157,00	0,60	699,20
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG		70,00	38,00	2.660,00
							Total de Lote:	4.332,22

Maraiana MC Zampinoli



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.191.668/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2022
NOME EMPRESARIAL MARCIANA MARIA ZAMPIROLI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD JOAO DE DEUS MADUREIRA FILHO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **16:12:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º03/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 à 04/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 30 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Data: 30/01/2025 17:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 66



Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



24/01/2025 14:42:10

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000004/2025 - 24/01/2025 - Processo Nº /2025
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	-----	361,00	-----	-----
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, para atender às necessidades da câmara municipal de vargem alta – es, durante o exercício de 2025.	PCT	-----	47,00	-----	-----
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	-----	48,00	-----	-----
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	-----	1.157,00	-----	-----
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	-----	70,00	-----	-----

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 31 de janeiro de 2025.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Obs: Documentos publicados no portal da Transparência.

* Aviso de contratação, TR e quadro de preços

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 31/01/2025 13:54

Checksum: **2A5815A4F6C9A1D2055CE3D72339D1374071174FF16618736138D1A0C1C31CA3**



AVISO DE DISPENSA 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta ES, durante o exercício de 2025.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 à 04/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 30 de Janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras CMVA-ES

Aviso de dispensa acesse:

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2591-aviso-de-dispensa-003-2025-1738339236.pdf>

Termo de Referência acesse

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2591-termo-de-referencia-dispensa-003-2025-1738339289.pdf>

Quadro de preenchimento de preços acesse

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2591-quadro-preenchimento-precos-aviso-dispensa-03-2025-1738339317.pdf>*Data de Publicação: sexta-feira, 31 de janeiro de 2025*

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **31/01/2025 13:54**
Checksum: **7929244B7153303687DB073F9D620D231E0B7C964C8945C8546E298B0305E387**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Remeto para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 05/02/2025 15:43

Checksum: **CF3A0E5CEEDEDE2FC6664912B775B7ACC5D5338F85EFC05001B2B8EDC4CBD78**



SAAE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

04/02/2025 às 16h.

OBJETO: Aquisição de conexões destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Vargem Alta.

O termo de referência poderá ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: [REDACTED] ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 30 de janeiro de 2025.

Maria José Magalhães De Souza

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0100001.09.0010

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n.º 38.027.542/0001-20, com sede na Rua João Cunha, 50 - Centro - Vargem Alta - ES, vencedora no item 4 no valor total de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.335/0001-47, com sede na Rodovia ES 164, SN - Jacigua - Vargem Alta - ES, vencedora nos itens 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R\$ 2.831,69 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), para Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao SAAE no ano de 2025, tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios, visa promover o bem-estar dos colaboradores. Com essa iniciativa, o SAAE reforça seu compromisso com a saúde e a satisfação da equipe, o que pode resultar em um ambiente de trabalho mais positivo, melhor moral entre os colaboradores e maior eficiência operacional ao longo do ano de 2025. O valor total da contratação é de R\$ 4.021,69 (quatro mil vinte e um reais e sessenta e nove centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025 - PROTOCOLO Nº 008/2025.

Vargem Alta/ES, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

DIRETOR

IPREVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0800001.09.0001

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da Empresa DATAINFO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.871.340/0001-28, para fornecimento de três mouses com fio (R\$ 11,00 cada), seis baterias para nobreak (R\$ 139,90 cada) e três teclados com fio (R\$ 25,00 cada), para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, no valor global de R\$ 947,40 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 000001/2025 - PROTOCOLO Nº 002/2025-I.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º03/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios - Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o exercício de 2025.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 à 04/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 30 de Janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras - CMVA-ES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 835/2024

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação n.º 015/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2025, em favor da empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 04.784.130/0001-13, situada na Avenida Carlos David n.º 265, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

A adjudicação do objeto e a homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 835/2024, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 30 de janeiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 08/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de gêneros de padaria para a Câmara Municipal é essencial para atender às demandas administrativas e protocolares do órgão. Esses produtos serão utilizados em diversas ocasiões, como reuniões oficiais, eventos, recepções de autoridades, sessões ordinárias/extraordinárias e/ou solenes e outros compromissos que exigem a oferta de alimentação de forma adequada.

É importante ressaltar que o fornecimento desses itens será realizado de forma criteriosa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade com os recursos públicos, conforme preconizado na legislação vigente. Portanto, a contratação de gêneros de padaria é justificada pela necessidade de dar suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, assegurando a qualidade e a excelência nos serviços prestados.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de compra em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 05 de fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 08/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

fls. 77



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**, estão compatíveis com os praticados no mercado,

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$: 3.381,70 (Três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**. Foram realizadas cotações com fornecedores e no Banco de Preços. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2025, MEDIANTE REQUISIÇÃO E DE FORMA PARCELADA** foi a Empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES, CNPJ Nº 38.027.542/0001-20**.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

05 de fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS



Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Informo que há dotação para a referida contratação

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000– Gênero de Alimentação

Atenciosamente

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400370030003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 06/02/2025 14:23
Checksum: **48ABD491835D69F5A32F6E74A52235E4331809F69A5282894AC99B3C19AE264E**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 04/2025 a ser firmado com a empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED], para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis. É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto. Atenciosamente,

Próxima Fase: Parecer Juridico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 06/02/2025 16:46

Checksum: **2E2CDE3C288202C0689E417153E136BA751238318467BD499708D70D076E2100**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 8/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED] (PADARIA MANHÃES), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, n.º 50, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 08/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	361	1,10	397,10





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	47	6,50	305,50
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	48	5,40	259,20
04	Pão francês de primeira qualidade 50 gramas.	UN	1.157	0,70	809,90
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70	23	1.610,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.381,70					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 3.381,70 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gênero de Alimentação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, xx de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED]
CONTRATADA
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminha o incluso parecer favorável à contratação sob análise, para a vossa elevada apreciação.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Para Decisão

FELIPE TELES SANTANA
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500330030003A005400

Assinado eletronicamente por **FELIPE TELES SANTANA** em 10/02/2025 12:20

Checksum: **4E5E4E3862C7DA06CE011C01E7272CCEE0134EF61BB0DD1263CEF686E430586E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 8/2025
PROTOCOLO: 8/2025
TIPO: COMPRAS – BENS E SERVIÇOS – DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
NÚMERO: 3/2025
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

PARECER JURÍDICO

EMENTA

PARECER JURÍDICO EM CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA – PARA A MUNICIPAL DE VARGEM ALTA. ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PESQUISA DE PREÇOS E MAPA DE RISCOS. REGULARIDADE FORMAL E JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DISPENSA COM BASE NO VALOR DA CONTRATAÇÃO. CONCLUSÃO PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Contextualização

O presente parecer foi solicitado pela Câmara Municipal de Vargem Alta para análise jurídica da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados no

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003800380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente processo de contratação direta com dispensa licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025, tudo conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2. Documentação Constante dos Autos Eletrônicos

Instruem o presente processo, dentre outros:

DOCUMENTO	FOLHAS DOS AUTOS	DESCRIÇÃO
Documento de Formalização de Demanda - DFD	Fls. 2 a 7	Justifica a necessidade da contratação e apresenta descrição e especificação dos itens, bem como a quantidade.
Despachos Eletrônicos da Contabilidade da CMVA.	Fls. 10 a 12	Posterga informação da dotação orçamentária.
Despacho Eletrônico da Presidência da CMVA.	Fls. 13 e 16	Autoriza a abertura do procedimento para contratação, designa o fiscal da contratação e remete para confecção do Estudo Técnico Preliminar.
Estudo Técnico Preliminar	Fls. 19 a 24	Apresenta descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado relacionando 3 (tês) contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com os respectivos links, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, posicionamento conclusivo, sem anexos.
Termo de Referência (TR)	Fls. 27 a 42	Define o objeto, sua natureza, quantitativos, prazos, fundamentação da contratação, descreve a solução e todo o seu ciclo de vida, apresenta requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003800380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho Eletrônico da Presidência.	Fl. 44	Ratifica o TR na íntegra.
Despacho Eletrônico da Gerência de Compras.	Fls. 72 a 80	Informa escolha da fornecedora e junta documentos, dentre os quais: justificativa de não fracionamento; justificativa de dispensa de licitação – escolha e preço.
Despacho Eletrônico da Contabilidade.	Fls. 81 e 82	Informa disponibilidade orçamentária.
Despacho Eletrônico do Setor de Contratos.	Fl. 83 a 95	Encaminha minuta de contrato e processo para parecer jurídico.

Era o que cumpria relatar, passa-se à análise jurídica fundamentada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O Documento de Formalização de Demanda (DFD), subscrito por Anna Maria Pedruzzi Gaburro, traz como objeto da contratação o “fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025”, que se enquadra na classificação de bens e serviços comuns nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Ademais, a descrição dos itens objeto da contratação também atende ao preceito do art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que se trata de produtos de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

3. Formalização do Processo

3.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Conforme consta nas páginas 2 e 3, o DFD detalha a necessidade da contratação e justifica a indispensabilidade de atendimento das demandas administrativas e protocolares da Câmara Municipal em diversas ocasiões, como reuniões oficiais, eventos, recepções de autoridades, sessões ordinárias e extraordinárias, solenes e outros compromissos que exigem a oferta de alimentação de forma adequada. Ao passo que também indica a descrição e quantitativo pretendido com base nos três últimos anos.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003800380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 100



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nas páginas 19 a 24, o ETP identifica os requisitos necessários para a contratação e sua fundamentação legal, além de trazer informações levantamento de dados de mercado e estima o valor da contratação.

O ETP também afirma a indivisibilidade do objeto, em conformidade com o artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que exige:

“A indivisibilidade do objeto deve ser comprovada por meio de justificativa técnica fundamentada nos elementos do estudo técnico preliminar”.

Por fim, o ETP sinalizando a permissão do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 pela contratação direta por dispensa em razão do valor, uma vez que pelo valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 estaria dispensada a licitação inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo certo que se trata de situação que excepciona a regra que é licitar.

O ETP demonstra que fora realizada pesquisa de contação em banco de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, relacionando 3 (três) links de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, atendendo ao caput do art. 23, inc. X, da Lei 14.133/2021.

3.3. Termo de Referência (TR)

O TR, localizado entre as páginas 27 a 42, fornece uma descrição minuciosa do objeto contratado, abrangendo as especificações técnicas, os critérios de execução e as condições de pagamento.

A estimativa de valores seguiu as diretrizes do artigo 23, § 1º, da Lei 14.133/2021:

“Os preços devem ser estimados com base em pesquisas realizadas no mercado, de acordo com os parâmetros definidos no § 1º”.

4. Justificativas de não Fracionamento e para Dispensa de Licitação e Escolha do Fornecedor

A análise dos autos demonstra que a contratação direta é não apenas legal (art. 75., inc. II, da Lei 14.133/2021), mas também oportuna e eficiente, considerando os requisitos de celeridade e economicidade.

Sem adentrar ao mérito da discricionariedade administrativa, vê-se que o não fracionamento da despesa foi devidamente fundamentado (fls. 75 e 76), bem como restou justificada a dispensa da licitação no caso concreto (fls. 77 e 78), assim

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como a escolha do fornecedor executante do contrato (fls. 78 e 79), tendo sido afiançadas a sua regularidade fiscal e habilitação jurídica idôneas (fls. 79 e 80).

5. Análise dos Aspectos Formais e Minuta do Contrato

O processo administrativo observou todos os princípios da administração pública, especialmente os previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece que serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

A documentação apresentada está devidamente ordenada e atende a Lei 14.063/2020.

A minuta do contrato (páginas 85 a 95) está em conformidade com o artigo 92 da Lei 14.133/2021, não sendo necessária a sugestão de alteração ou inclusão de cláusulas.

CONCLUSÃO:

6. Da Opinião Jurídica

Conclui-se que o Processo Administrativo nº 8/2025 está devidamente instruído e atende às exigências legais para dispensa de licitação e que os documentos que compõem os autos apresentam fundamentação técnica e jurídica suficiente para embasar a contratação direta.

É o parecer.

Vargem Alta (ES), 10 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

FELIPE TELES SANTANA

ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

OAB/ES N° 13.800

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003800380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 102



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500360036003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 10/02/2025 13:31

Checksum: **BA6BD163EBD31571029B7599BC3B25A25B4D5BE0964A936EE072AEB9313BA388**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

PROCESSO Nº 08/2025.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Após análise do Parecer Jurídico referente ao Processo nº 8/2025 da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, relativo à contratação direta por dispensa de licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios – padaria, observa-se que:

1. Fundamentação Legal:

A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação com base no valor, uma vez que não ultrapassa o limite estabelecido no Decreto nº 12.343/2024.

O parecer jurídico confirma que todos os documentos exigidos estão presentes e corretamente instruídos, incluindo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços.

2. Justificativas:

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, considerando o fornecimento de alimentação para eventos e reuniões oficiais da Câmara.

O não fracionamento da despesa também foi fundamentado de acordo com o art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O fornecedor foi selecionado com base em pesquisa de mercado realizada neste município.

3. Regularidade Processual:

O parecer atesta que o procedimento respeitou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

A minuta do contrato foi analisada e está em conformidade com o art. 92 da Lei 14.133/2021, sem necessidade de ajustes.

Decisão:

Diante da regularidade jurídica e formal do processo, aprovo o parecer jurídico e ratifico a legalidade da contratação direta, permitindo a continuidade do procedimento conforme previsto na legislação vigente.

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO fls. 105



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação n.º 03/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES, inscrita no CNPJ: 38.027.542/0001-20, situada na : Rua João Cunha, Nº 50 – Centro, Vargem Alta -ES, CEP 29295-000, com valor total de R\$ 3.381,70 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **08/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

SEGUÉ PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 11/02/2025 13:39

Checksum: **142FB273FC8A9AC810649E530DB761C7EA44E190C8C484BE6BDC622E3AA6A6A8**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação n.º 03/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES, inscrita no CNPJ: 38.027.542/0001-20, situada na : Rua João Cunha, Nº 50 – Centro, Vargem Alta -ES, CEP 29295-000, com valor total de R\$ 3.381,70 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 08/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 02/2025, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação, em favor da empresa **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.296.882/0001-08, situada na Av. do Canal – N.º 245 – Loja 02 Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29295-000, com valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 06/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 04/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 08/2025

N.º DO CONTRATO: 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES (PADARIA MANHÃES)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 3.381,70 (Três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI
Vereador-Presidente





Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato n.º 04/2025, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003600300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 11/02/2025 15:58

Checksum: **24DC62C5B427A2C3DC41826021A5CE0D434560632CB0B2BCC752018684EEED3A**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 8/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA MARIA DA PENHA COLLI MANHAES [REDACTED] (PADARIA MANHÃES), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES** [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, n.º 50, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 38.027.542/0001-20, residente e domiciliada na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 08/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------------------	------------	--------------------	-----------------

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	361	1,10	397,10
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	47	6,50	305,50
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	48	5,40	259,20
04	Pão francês de primeira qualidade 50 gramas.	UN	1.157	0,70	809,90
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70	23	1.610,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.381,70					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 3.381,70 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003900330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 115



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) **Moratória**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gênero de Alimentação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

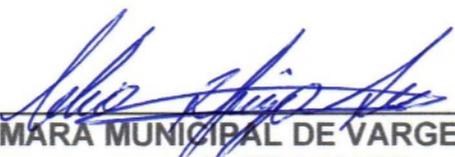
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 10 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL


MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
CONTRATADA
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REPRESENTANTE LEGAL


Padaria e Confeitaria Manhaes
CNPJ: 39.077.542/0001-20
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 0709853706
Rua João Cunha, 50 Lt. 10
Centro - CEP: 29.295-000
Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF N.º _____

CNPJ: 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

SEGUIE COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003600310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 11/02/2025 16:20

Checksum: **0D2E9E0880BD668E58C88F5C4ECE2C0EC0BBE0CA8B43F890712516BBDC9850A3**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação n.º 03/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES, inscrita no CNPJ: 38.027.542/0001-20, situada na : Rua João Cunha, Nº 50 – Centro, Vargem Alta -ES, CEP 29295-000, com valor total de R\$ 3.381,70 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 08/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 02/2025, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação, em favor da empresa **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.296.882/0001-08, situada na Av. do Canal – N.º 245 – Loja 02 Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29295-000, com valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 06/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 04/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 08/2025

N.º DO CONTRATO: 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES (PADARIA MANHÃES)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 3.381,70 (Três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI
Vereador-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2025.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após realizado a autorização de Empenho, segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003600310031003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 11/02/2025 18:27

Checksum: **C304386B510E19F5B244C065F111F9FB505BD60AFA53761FBB9A8D364150DFA2**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000016/2025

10/2/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000008/2025
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Contrato	000003/2025
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00009-150000009999
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	[REDACTED]

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAO DOCE Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	361		1,1000	397,10
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.	PCT	47		6,5000	305,50
00003		TORRADAS PACOTE Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	UN	48		5,4000	259,20
00004		PÃO FRANCES Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	1157		0,7000	809,90
00005		BOLO COMUM Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70		23,0000	1.610,00
Total Geral							3.381,70

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecedor e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de fevereiro de 2025.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 8/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 3/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003600310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 13/02/2025 16:18

Checksum: **644A7B3EFF3B904A02F55454280E07377BC4C8230CB0C03CB98A0DAA366C49C7**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000055/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo: Estimativo**
Ficha : 0000009 **Data : 10/02/2025**
Processo : 0000008/2025 **Valor : 3.381,70**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000016/2025

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15883 - MARIA DA PENHA COLLI MANHAES **CNPJ/CPF : 38.027.542/0001-20**
Bairro : CENTRO **Cidade : VITORIA**
Endereço : Rua JOÃO DA CUNHA **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo: 28 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta ? ES, durante o exercício de 2025.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	65.700,00	Despesa Empenhada	3.381,70	Saldo Disponível	62.318,30
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000003/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000008/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000003/2025 **Data Vencimento:** 10/02/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	3.381,70
Total		3.381,70

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.381,70	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.381,70
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.381,70	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.381,70
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.381,70	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.381,70
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.381,70	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.381,70

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 10 de fevereiro de 2025.

 CELIO HUGO SARTORI
 Presidente

 VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
 Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 131

INSERÇÃO: Vanessa de Paula B. Girelli Couto em o identificador 310039003900370030032005510052004100. Documento assinado eletronicamente por Vanessa de Paula B. Girelli Couto

E&L Contabilidade Eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Produções de Software LTDA

Brasil.